



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA PORTARIA 69 DE 2012, DA LAVRA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de 2012, às 8h30, no Fórum Desembargador Joaquim Olímpio da Silveira Carvalho, da Comarca de Caucaia, de entrância final, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, a Dra. Maria Valdileny Sombra Franklin, Juiz titular da 1ª Vara Cível, o Dr. Henrique Jorge dos Santos Falcão, Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões (pendente de instalação) e auxiliar da unidade inspecionada, a diretora de secretaria Roberta Christie Pereira da Silva, seu substituto, Marcelo Rodrigues Mororó, o servidor Rodrigo Gomes de Oliveira Neto, em respondência do cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, tendo a vista as férias do seu titular, e demais servidores, estagiários e funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do egrégio Tribunal e cedidos pelo Município de Caucaia, lotados na Secretaria de Vara, realizou-se a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o douto Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Como forma de ilustrar o atual funcionamento da unidade, consigna-se que o Dr. Henrique Jorge dos Santos Falcão, apesar de titular da 1ª Vara de Família e Sucessões de Caucaia, em razão da não instalação da unidade, auxilia o juízo da 1ª Vara Cível, atuando exclusivamente no acervo processual das matérias atinentes ao direito de família e sucessões, contando, inclusive, com a colaboração do diretor de secretaria da vara pendente de instalação, o qual desempenha as atividades, exclusivamente, nos feitos vinculados à Vara de Família e Sucessões.

O Juiz Corregedor Auxiliar acima nominado, após conferir os dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, iniciou o exame das ações em curso na 1ª Vara Cível de Caucaia (CE), notadamente no que diz respeito aos feitos submetidos ao Estatuto do Idoso, cartas precatórias cíveis, mandados de segurança, ações civis públicas, ações relacionadas a atos de improbidade administrativa, apreciando, ainda, ações cíveis sujeitas à meta 2 de 2009 e meta 2 de 2010, bem como diversas causas que, por expressa disposição legal, exijam



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

prioridade de processamento. Por amostragem, foram examinadas as causas em que figuram como parte ou interessado(s) crianças e adolescentes e as demais causas cíveis em curso no módulo. Foram analisados 203 feitos, correspondentes a 2,81% do acervo em tramitação (7.216 ações), tomando-se por base a informação constante do FICOVI.

Por ocasião da abordagem processual, verifica-se que os processos se apresentam excelente de conservação, sendo digno de nota o fato de a secretaria adotar o sistema cartesiano, o que facilita a localização dos mesmos. Percebeu-se, pela abordagem processual e do exame dos livros, expressivo quantitativo de despachos, decisões e sentenças lançados nos autos em tramitação na vara, tanto pela juíza titular quanto pelo magistrado que auxilia a vara. As certidões inclusas evidenciam a notável produtividade de ambos os magistrados, especialmente pelo diminuto número de processos pendente de julgamento. A secretaria e os juízes mantêm efetivo controle a respeito da tramitação das causas submetidas ao Estatuto do Idoso e as demais que exigem andamento prioritário, sendo efetiva a agilidade no andamento dessas ações. No âmbito do Direito de Família e Sucessões, louva-se a atuação jurisdicional sobretudo porque não se registra processo aguardando julgamento de mérito. A juíza titular executa salutar controle quanto às ações a serem julgadas, estabelecendo prévio cronograma de julgamento, de conformidade com a data de conclusão dos autos, revezando-se na prolação de sentenças de ações prioritárias e não-prioritárias. Os executivos fiscais estão sendo regularmente impulsionados, existindo somente um processo aguardando análise judicial. O entrave na prestação jurisdicional vincula-se intrinsecamente ao atraso no cumprimento dos mandados expedidos. Sobre o tema, assinala-se que o atual número de oficiais de justiça em atividade na comarca se mostra insuficiente para atender a demanda, principalmente levando em conta a grande extensão territorial da unidade. A secretaria do juízo, não obstante a precariedade de sua estrutura, empreende os esforços no sentido de agilizar o cumprimento dos provimentos judiciais emitidos. Impende consignar, no entanto, que a secretaria deverá aprimorar o registro da movimentação das ações no sistema SPROC, tendo em vista o atraso detectado. **ii) bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria. Não constam veículos e/ou motocicletas apreendidos na unidade. Cientificou-se a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado pelo CNJ; **Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); ii) a juíza titular da unidade e juiz que auxilia a vara estão cadastrados nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009). Concluíram os magistrados a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); iii) Encontra-se implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); iv) Existem 281 processos submetidos à meta 2 de 2009 e 164 à meta 2 de 2010 (informação com base no FICOVI); v) a unidade já utiliza amplamente o MALOTE DIGITAL;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: apesar de a juíza não ter editado ato normativo específico, constatou-se a confecção de pauta de julgamento, prioritário e não-prioritário, para exame levando em conta a ordem cronológica de conclusão dos autos e aprioridade de tramitação. Outro ponto que merece registro consiste na separação dos processos por natureza da ação e principais fases processuais, através do sistema cartesiano com a separação dos processos de prioridade dos demais. A secretaria realiza mutirões, a cada dois meses, de atualização dos processos no sistema SPROC. Realizou-se, recentemente, mutirão de juntadas de petições e demais documentos atrasados há mais de dois anos, sendo que, atualmente, a juntada de petições intermediárias ocorre logo após o protocolo na vara. A unidade, quinzenalmente, verifica os processos que estão há mais de cem dias sem movimentação, promovendo o devido andamento. A juíza realiza, mensalmente, reunião com os servidores sobre o funcionamento da unidade e cumprimento das metas traçadas, visando o aprimoramento do serviço. **BOAS PRÁTICAS:** A secretaria encontra-se implementando a confecção de expediente em modelos-padrões o que facilitará a sua elaboração e cumprimento pelos oficiais de justiça. Registra-se a prolação de despachos e decisões concentrados com o escopo de evitar reiteradas conclusões. As audiências de rerratificação do divórcio consensual estão sendo realizadas logo após a propositura da ação e distribuição para a unidade, saindo as partes com via da sentença que serve de mandado de inscrição e averbação. São apostas etiquetas indicativas da fase e data nos processos para que os mesmos sejam facilmente localizados, assegurando a tramitação célere dos mesmos.

Quanto aos livros, analisaram-se os seguintes: i) livro de protocolo-geral; ii) carga ao juiz; iii) carga ao representante do Ministério Público; iv) carga a advogados; v) carga ao defensor público; vi) termo de audiências; vii) registro de sentenças

RECOMENDAÇÃO: detectou-se a ausência de termos de abertura e/ou de encerramento nos livros acima indicados, na forma do disposto no artigo 391 e seguintes da Lei nº12.342/94. Outro ponto que merece destaque consiste na premente necessidade de se efetivar a intimação de advogados que se encontram com processos com carga, cujos prazos já estão extrapolados. Sobre o tema, sugere-se adotar as providências legais para correção do problema.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo juiz corregedor auxiliar, servidora do TJCE, Juiz titular do módulo, diretora de secretaria e demais servidores lotados na Secretaria de Vara da referida Comarca.


Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar

Hur
20

JK




**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**


Maria Valdileny Sombra Franklin
Juiz titular


Henrique Jorge dos Santos Falcão
Juiz da 1ª Vara de Família e Sucessões


Roberta Christie Pereira da Silva
Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível


Marcelo Rodrigues Mororó
Diretor, em exercício, da 1ª Vara Cível


Rodrigo Gomes de Oliveira Neto
Diretor, em exercício, da 1ª Vara de Família e Sucessões

SERVIDORES:

-

-

-

-

-

-